



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/23 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023**

**OBJETO DO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº047/2023:** “Contratação de empresa especializada na aquisição de britas número 0 e 1, e pó de brita para operação tapa buraco nos municípios consorciados, do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS VELHO CHICO”.

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39.

**CONTRATADO:** FEISSA MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 17.055.927/0001-21.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem como fundamento o artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, havendo interesse entre as partes, mediante Termo Aditivo.

*Neste ato, homologo e autorizo o presente Termo Aditivo, com base art. Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.*

***Cassio Guimarães Curssino***  
***Presidente/Autoridade Administrativa***



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/23 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023**

**O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Cassio Guimarães Curssino, denominado **CONTRATANTE** e **FEISSA MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 17.055.927/0001-21, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no, Lote Rural da Gleba F, 177 Zona Rural Agrovila 06, Serra do Ramalho - BA,, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 047/2023, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e de forma subsidiária a Lei nº 9.433/2055 do Estado da Bahia, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº047/2023:**

1.1 “Contratação de empresa especializada na aquisição de britas número 0 e 1, e pó de brita para operação tapa buraco nos municípios consorciados, do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS VELHO CHICO”.

**CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:**

2.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 050/2023, pelo período de 12 (doze) meses.

**CLAUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

3.1- Pela prorrogação, o presente contrato passa a vigorar pelo prazo de 12(doze) meses a partir da sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2024, com apostilamento ao exercício de 2024.



**Parágrafo Único.** Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e, de forma subsidiária, as determinações de rescisão de contrato definidas na Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

**CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:**

4.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são de essencial relevância as atividades do CDS Velho Chico, além da questão social pertinente a política de estágios a fim de aperfeiçoamento da formação profissional de estudantes.

4.2- Para a referida prorrogação há previsão contratual contida na Cláusula quarta do Contrato originário.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:**

5.1 – O preço do objeto do presente contrato será o valor global estipulado no Contrato originário.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

6.1 – As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>01 – CONSORCIO PUBLICO – CONS. DESEN. SUST. VELHO CHICO – BOM JESUS DA LAPA;</b>
<b>Projeto Atividade:</b>	20.01 – Gestões das ações Administrativas
<b>Elemento Despesas:</b>	<b>de</b> 3.3.90.30. – Material

**CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

7.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 047/2023, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.



7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 27 de dezembro de 2023.

***CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO***

***CASSIO GUIMARÃES CURSSINO***

***CONTRATANTE***

***FEISSA MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA***

***CNPJ: 17.055.927/0001-21***

***CONTRATADA***

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:

